DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 7
Extrato 7
Aditivos / Aditamentos / Supressões 11
Concursos Públicos/Processos Seletivos 14
Edital - Retificação 14

Poder Legislativo 16
Licitações e Contratos 16
Extrato 16
Outros Atos 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 35.358, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre: Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Lilian Cristina de Almeida Rocha,** matrícula nº 1.498, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro 40 horas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Protocolo nº. 6.422/2026 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **05/01/2019 a 05/01/2024,** com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

§ 2º - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3°. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 19 de outubro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 35.359, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre Promoção Vertical.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. Concedo ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), **Promoção Vertical** sobre o salário do cargo efetivo, nos termos do Art. 19, § 1º, § 2º, VI e § 3º, V da Lei nº 1.841, de 16 de julho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante), conforme listados na tabela abaixo:

Mat.	Nome	Cargo	Secretaria	Porcentagem de Acréscimo	A partir de
1.759	Luma Moraes de Oliveira Guimarães	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Infraestrutura e Serviços Públicos	21% (vinte e um por cento)	Outubro de 2026

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 19 de outubro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 35.360, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre Promoção Vertical.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal **Maria Edna Alves Bezerra Lopes,** matrícula nº 2.381**,** ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **Promoção Vertical**, passando do Nível VI para o Nível VII, conforme dispõe o art. 62 da Lei Municipal nº. 1.332/2004 e Protocolo nº 6.371/2026, com efeitos a partir de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 19 de outubro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº. 35.361, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre averbação por tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Determinar a Gerência de Recursos Humanos à **averbação do tempo de contribuição de 1.638 (mil seiscentos e trinta e oito) dias**, correspondente a **04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias,** na matrícula funcional nº 1.188, do(a) Servidor(a) **Lucia Cardozo Coelho Fernandes**, bem como o lançamento em sua ficha funcional, Servidor(a) de Cargo Efetivo de Servente, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação. Com fundamento no Art 40, § 9º da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 5036/98. Protocolo nº 6.294/2026 (1Doc).

I - Fica fazendo parte integrante deste Decreto:

a) A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Protocolo n. 10001110100081268, emitida em 02/10/2026, e NIT nº 1220716843-5, folhas 01 a 03, juntamente com os tempos de contribuições descritos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 19 de outubro de 2026.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 35.363, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Francileia Alves da Silva,** matrícula nº 2.420, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro ESF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Protocolo nº. 6.420/2026 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (**10%)** sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 20% (vinte por cento) referente ao período aquisitivo de **03/10/2021 a 03/10/2026**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de outubro de 2026.

§ 2º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **03/10/2021 a 03/10/2026,** com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3°. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 19 de outubro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

Extrato

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DE CONTRATO N.º 185/2026
CELEBRADO EM 19/10/2026
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
64A8B4FEF2872F54E6C47655ACE16CD783D73622

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE-MS E **JULIA MOLINARI DE OLIVEIRA LTDA**
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de assistência médica, compreendendo consultas básicas, consultas especializadas, plantões médicos e serviços odontológicos especializados, destinados ao atendimento da rede municipal de saúde.

VALOR: Na Tabela abaixo está prevista a descrição e valor unitário do serviço a ser realizado pelo Contratado, conforme demanda:

Item	Descrição	Unid.	Preço Estipulado
2	Clínico Geral Plantão Médico	horas	R$ 112,1973

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 072/2026, Inexigibilidade de Licitação n° 009/2026, Edital de Credenciamento n.º 004/2026.

ASSINATURAS: LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER - Secretária Municipal de Saúde, pelo credenciante e **JULIA MOLINARI DE OLIVEIRA**, pela credenciada.

FISCAIS DO CONTRATO: Marly Duarte de Souza – Fiscal Titular e Taynã de Oliveira Fidelis - fiscal substituto.

Rio Brilhante/MS, 19 de outubro de 2026.

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DE CONTRATO N.º 197/2026
CELEBRADO EM 19/10/2026
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
64A8B4FEF2872F54E6C47655ACE16CD783D73622

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE-MS E **ACAZ LINCOLN DIAS DE SOUZA CHIMINI**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de assistência médica, compreendendo consultas básicas, consultas especializadas, plantões médicos e serviços odontológicos especializados, destinados ao atendimento da rede municipal de saúde.

VALOR: Na Tabela abaixo está prevista a descrição e valor unitário do serviço a ser realizado pelo Contratado, conforme demanda:

Item	Descrição	Unid.	Preço Estipulado
2	Clínico Geral Plantão Médico	horas	R$ 112,1973

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 072/2026, Inexigibilidade de Licitação n° 009/2026, Edital de Credenciamento n.º 004/2026.

ASSINATURAS: LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER - Secretária Municipal de Saúde, pelo credenciante e **ACAZ LINCOLN DIAS DE SOUZA CHIMINI**, pela credenciada.

FISCAIS DO CONTRATO: Marly Duarte de Souza – Fiscal Titular e Taynã de Oliveira Fidelis - fiscal substituto.

Rio Brilhante/MS, 19 de outubro de 2026.

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DE CONTRATO N.º 202/2026
CELEBRADO EM 19/10/2026
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
64A8B4FEF2872F54E6C47655ACE16CD783D73622

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE-MS E **LEMES ALVES SERVICOS MEDICOS LTDA**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de assistência médica, compreendendo consultas básicas, consultas especializadas, plantões médicos e serviços odontológicos especializados, destinados ao atendimento da rede municipal de saúde.

VALOR: Na Tabela abaixo está prevista a descrição e valor unitário do serviço a ser realizado pelo Contratado, conforme demanda:

Item	Descrição	Unid.	Preço Estipulado
2	Clínico Geral Plantão Médico	horas	R$ 112,1973

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 072/2026, Inexigibilidade de Licitação n° 009/2026, Edital de Credenciamento n.º 004/2026.

ASSINATURAS: LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER - Secretária Municipal de Saúde, pelo credenciante e **GIOVANA GABRIELE LEMES ALVES**, pela credenciada.

FISCAIS DO CONTRATO: Marly Duarte de Souza – Fiscal Titular e Taynã de Oliveira Fidelis - fiscal substituto.

Rio Brilhante/MS, 19 de outubro de 2026.

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DE CONTRATO N.º 203/2026
CELEBRADO EM 19/10/2026
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
64A8B4FEF2872F54E6C47655ACE16CD783D73622

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE-MS E **EDUARDA G. CARGNIN**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de assistência médica, compreendendo consultas básicas, consultas especializadas, plantões médicos e serviços odontológicos especializados, destinados ao atendimento da rede municipal de saúde.

VALOR: Na Tabela abaixo está prevista a descrição e valor unitário do serviço a ser realizado pelo Contratado, conforme demanda:

Item	Descrição	Unid.	Preço Estipulado
2	Clínico Geral Plantão Médico	horas	R$ 112,1973

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 072/2026, Inexigibilidade de Licitação n° 009/2026, Edital de Credenciamento n.º 004/2026.

ASSINATURAS: LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER - Secretária Municipal de Saúde, pelo credenciante e **EDUARDA GONCALVES CARGNIN**, pela credenciada.

FISCAIS DO CONTRATO: Marly Duarte de Souza – Fiscal Titular e Taynã de Oliveira Fidelis - fiscal substituto.

Rio Brilhante/MS, 19 de outubro de 2026.

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DE CONTRATO N.º 190/2026
CELEBRADO EM 19/10/2026
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
64A8B4FEF2872F54E6C47655ACE16CD783D73622

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE-MS E **GABRIELLI CRISTINI MAIA ME**
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de assistência médica, compreendendo consultas básicas, consultas especializadas, plantões médicos e serviços odontológicos especializados, destinados ao atendimento da rede municipal de saúde.

VALOR: Na Tabela abaixo está prevista a descrição e valor unitário do serviço a ser realizado pelo Contratado, conforme demanda:

Item	Descrição	Unid.	Preço Estipulado
2	Clínico Geral Plantão Médico	Horas	R$ 112,1973

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 072/2026, Inexigibilidade de Licitação n° 009/2026, Edital de Credenciamento n.º 004/2026.

ASSINATURAS: LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER - Secretária Municipal de Saúde, pelo credenciante e **GABRIELLI CRISTINI MAIA**, pela credenciada.

FISCAIS DO CONTRATO: Marly Duarte de Souza – Fiscal Titular e Taynã de Oliveira Fidelis - fiscal substituto.

Rio Brilhante/MS, 19 de outubro de 2026.

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 145/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 017/2025
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2026.
PARTES: O **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS** E A EMPRESA **LEIS LTDA**
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Contrato n.º 145/2025, que tem como objeto a "Contratação de empresa para cessão de uso de software compreendendo o serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, de modo a examinar o conjunto de atos expedidos ao longo do tempo e, com base nas atividades de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, disponibilizar o acervo normativo atualizado em plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).", conforme Parecer Jurídico n° 484/2026.

"CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR"
Fica aditado o valor de **R$ 14.518,98** (quatorze mil quinhentos e dezoito reais e noventa e oito centavos) sobre o valor inicial do contrato.

Item	Especificação	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Renovação da contratação de empresa especializada para cessão de uso de software e prestação de serviço técnicos especializados de natureza predominante intelectual, compreendendo a consolidação, compilação, versionamento, gerenciamento e disponibilização do acervo normativo atualizado dos atos oficiais do município pelo período de 12 (doze) meses, com aplicação do reajuste contratual pelo IPCA/IBGE.	12	R$ 1.209,915	R$ 14.518,98

"CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA"
o contrato por mais **12** (doze) meses, com novo término **em 21 de outubro de 2027.**

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"
(102) 07.001.04.122.0018.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.500.0000.000000

II – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no art. 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 e no Decreto Municipal n.º 34.906/2026.

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **LUCAS CENTENARO FORONI,** Prefeito Municipal de Rio Brilhante MS, pelo contratante, e **CARLITO MELLO DE LIZ,** pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 19 de outubro de 2026

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO Nº 002/2026
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026
RETIFICAÇÃO

A Comissão de Organização e Análise do Processo Seletivo Simplificado da Educação, designada pela Portaria nº 273 de 01 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere o §3º do art. 40 da Lei nº 1332, de 2004, por meio de seu Presidente, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO do Anexo I** do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, para constituição do Quadro de Reservas para suprir demandas temporárias em postos de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 1.676, de 5 de outubro de 2011, com redação dada pela Lei nº 2.235, de 2 de dezembro de 2022 e amparo à Constituição Federal, artigo 30, inciso VII, artigo 196, e artigo 37, inciso IX e pelas normas e condições estabelecidas neste edital.

1. Onde lê-se:

CÓD.	FUNÇÃO	EXERCÍCIO	VAGAS	C.H. SEM.	REMUNERAÇÃO	REQUISITO BÁSICO	MEIO DE INSCRIÇÃO
05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ÁREA URBANA	CR	40h	R$ 1.400,14	Alfabetizado	PRESENCIAL
06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DISTRITO PRUDÊNCIO THOMAZ	CR			Alfabetizado	PRESENCIAL
07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASSENT. TAQUARA	CR			Alfabetizado	PRESENCIAL
08	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASSENT. SÃO JUDAS	CR			Alfabetizado	PRESENCIAL
09	MERENDEIRA	ÁREA URBANA	CR	40h	R$ 1.400,14	Alfabetizado	PRESENCIAL
10	MERENDEIRA	DISTRITO PRUDÊNCIO THOMAZ	CR			Alfabetizado	PRESENCIAL
11	MERENDEIRA	ASSENT. TAQUARA	CR			Alfabetizado	PRESENCIAL
12	MERENDEIRA	ASSENT. SÃO JUDAS	CR			Alfabetizado	PRESENCIAL
13	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ÁREA URBANA	CR	40h	R$ 1.400,14	Alfabetizado	PRESENCIAL
14	MOTORISTA	ÁREA URBANA	CR	40h	R$ 1.694,10	Ensino Fundamental completo e CNH categoria “D” e curso de Transporte Escolar	PRESENCIAL

2. Leia-se:

CÓD.	FUNÇÃO	EXERCÍCIO	VAGAS	C.H. SEM.	REMUNERAÇÃO	REQUISITO BÁSICO	MEIO DE INSCRIÇÃO
05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ÁREA URBANA	CR	40h	R$ 1.621,00	Alfabetizado	PRESENCIAL
06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DISTRITO PRUDÊNCIO THOMAZ	CR			Alfabetizado	PRESENCIAL
07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASSENT. TAQUARA	CR			Alfabetizado	PRESENCIAL
08	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASSENT. SÃO JUDAS	CR			Alfabetizado	PRESENCIAL
09	MERENDEIRA	ÁREA URBANA	CR	40h	R$ 1.621,00	Alfabetizado	PRESENCIAL
10	MERENDEIRA	DISTRITO PRUDÊNCIO THOMAZ	CR			Alfabetizado	PRESENCIAL
11	MERENDEIRA	ASSENT. TAQUARA	CR			Alfabetizado	PRESENCIAL
12	MERENDEIRA	ASSENT. SÃO JUDAS	CR			Alfabetizado	PRESENCIAL
13	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ÁREA URBANA	CR	40h	R$ 1.621,00	Alfabetizado	PRESENCIAL
14	MOTORISTA	ÁREA URBANA	CR	40h	R$ 2.000,00	Ensino Fundamental completo e CNH categoria “D” e curso de Transporte Escolar	PRESENCIAL

Rio Brilhante/MS, 20 de Outubro de 2026.

CAROLINE MARTINS DA MOTTA

Presidente da Comissão

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins –
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE – MS.
CONTRATADA: SS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e jardinagem, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e uniformes.

VIGÊNCIA: O prazo contratual fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com vigência de 19 de outubro de 2026 a 18 de março de 2027.

VALOR: O valor total do presente Termo Aditivo será de R$ 131.737,65 (cento e trinta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), em 5 (cinco) parcelas mensais e iguais, no valor de R$ 26.347,53 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos) cada, pela prestação de serviço de 5 (cinco) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, incisos II e IV, c/c art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores correlatas.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2026.

ASSINAM: José Maria Caetano de Sousa – Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS e Amanda Schwarz Steil, – Representante Legal da Contratada.

Rio Brilhante – MS, 19 de outubro de 2026.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente da Câmara Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins – "A Pequena Cativante"

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE ASSINATURA DE CAIXA POSTAL

Referência: Memorando nº 1.885/2026.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS,
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

OBJETO: Renovação da assinatura da Caixa Postal nº 72, destinada ao recebimento de correspondências e documentos oficiais da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, conforme Termo de Renovação de Assinatura de Caixa Postal.

VALOR GLOBAL: R$ 354,10 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

DATA DO TERMO: 09 de outubro de 2026.

Rio Brilhante/MS, 19 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente
José Maria Caetano de Sousa
Presidente da Câmara Municipal